



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Viamão

**EDITAL Nº 007 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**  
**SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CÂMPUS VIAMÃO, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1- DAS VAGAS**

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplinas	Requisitos Mínimos Exigidos
01 (cód.001)	40 horas	Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada (FIC); disciplinas da área de Ciências Humanas dos cursos técnicos dos eixos Gestão e Negócios e Recursos Naturais.	Graduação em Pedagogia
01 (cód. 002)	40 horas	Área de Administração/Gestão Pública, Disciplinas relacionadas a Administração, Economia, Cooperativismo, Gestão em Serviços Públicos e orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino.	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Tecnologia em Processos Gerenciais.
01 (cód. 003)	40 horas	Área de Administração/Gestão Pública, Disciplinas relacionadas a Administração, Economia, Cooperativismo, Gestão em Serviços Públicos e orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino.	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas.

**2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIOS**

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.814,01	-	2.814,01
Aperfeiçoamento	2.814,01	168,29	2.982,30

Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Doutorado	2.814,01	2329,40	5.143,41

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da cópia de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na área, de acordo com o requisito exigido no Item 1 do presente Edital.

3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.

3.9.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 – Período: de 27/08/2015 a 08/09/2015.

4.2 – Horário: de segunda-feira a sexta-feira das 13h e 30 min às 20h.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do IFRS-Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)), devendo ele ser impresso, preenchido e entregue juntamente com a documentação exigida (item 4.5) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou setor de Registros Acadêmicos do IFRS - Câmpus Viamão, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 7000 (2º andar), Bairro Jardim Krahe – Viamão, RS – CEP: 94410-970, no período e horário

estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2. Para maiores informações, contato através do telefone (51) 3320.7100 (ramal 7001) ou pelo email [cgp@viamao.ifrs.edu.br](mailto:cgp@viamao.ifrs.edu.br).

4.4 – A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço informado no item 4.3, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.5 – Documentação necessária:

- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro;

- Cópia do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF, se estrangeiro;

- Cópia dos diplomas indicados como requisitos mínimos de formação para a respectiva vaga. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

-Cópia do Currículo Lattes atualizado e documentado.

4.6 – Todos os documentos referidos no item 4.5, exceto o formulário próprio de inscrição referido no item 4.3, deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado.

## **5 - DA AVALIAÇÃO**

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos (100 pontos) e Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (300 pontos).

5.2 – Os critérios estabelecidos para a Prova de Títulos e avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico estarão disponíveis no site do IFRS - Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)) a partir do dia 28/08/2015.

5.3 – Os temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico estarão disponíveis no site do IFRS-Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)) a partir do dia 28/08/2015.

5.4 – O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no início da referida prova.

5.5 – A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos, ministrada em Língua Portuguesa.

5.6 – Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, o candidato será avaliado por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

5.7 – As Provas de Desempenho Didático-Pedagógico poderão ser gravadas ou filmadas. Serão lavradas atas da realização das mesmas com registros das ocorrências relevantes ao processo.

5.8 – O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto e de 03 (três) vias de cada plano de aula, que deverão ser entregues à banca antes do início da prova.

5.9 – A sessão será pública, vedada a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de seus parentes até terceiro grau.

5.10 – Para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, serão disponibilizados quadro negro, giz, projetor multimídia e computador. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia além dos fornecidos pela instituição.

5.11 – Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

5.12 – A Prova de Títulos consistirá na análise do Currículo Lattes atualizado e documentado entregue no ato da inscrição, conforme critérios de pontuação disponibilizados no site do IFRS-Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)) até o dia 28/08/2015.

## **6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no site do IFRS-Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)) até o dia 28/08/2015.

6.2 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no IFRS-Câmpus Viamão, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 7000, Bairro Jardim Krahe – Viamão, RS – CEP:

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

7.1. A nota final dos candidatos será obtida pela soma das duas provas, sendo que somente serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 150 pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

7.2. Havendo empate, os critérios de desempate para efeito de classificação obedecerão as seguintes regras: Será classificado o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) possuir maior tempo de experiência no exercício da Docência;
- e) obtiver maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal - CPP).

7.2.1. Os candidatos a que se refere a alínea “f” deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.2.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Regionais, Estaduais e Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se ao setor de Gestão de Pessoas ou setor de Registros Acadêmicos do IFRS - Câmpus Viamão (endereço especificado no item 4.3 deste Edital), apresentando requerimento devidamente fundamentado para solicitação de recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrições, Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e Prova de Títulos), utilizando formulário específico constante no site do IFRS - Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)) nos períodos e horários fixados no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1. Também será disponibilizada a opção de solicitação de recurso por email ([cgp@viamao.ifrs.edu.br](mailto:cgp@viamao.ifrs.edu.br)), utilizando formulário específico disponível no site do IFRS - Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)) impresso, devidamente preenchido, assinado e escaneado, respeitados os períodos e horários fixados no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada situação.

8.1.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no item 8.1.

8.1.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico do IFRS - Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)).

8.2.1. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e respectivos Responsáveis Técnicos pela avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e/ou pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

8.2.2. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico do IFRS - Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)).

## **9 - DO RESULTADO**

9.1 – O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial da União e no site do IFRS - Câmpus Viamão ([www.viamao.ifrs.edu.br](http://www.viamao.ifrs.edu.br)).

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2 - A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.5 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Denirio Itamar Lopes Marques  
Diretor-geral substituto  
Portaria: 1468/2014